

314184

LEI Nº 352/84 314

Reajusta vencimentos e salários dos
Servidores Municipais da Administra
ção Direta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta e eu san
ciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 71,3% (setenta e um vírgu
la três por cento) os valores correspondentes aos níveis de vencimen
tos, salários e funções gratificadas dos Servidores Contratados e No
meados da Administração direta do Município.

Parágrafo Único - Não estão incluídos neste artigo os /
Funcionários Municipais Símbolos CC-1 e CC-2, cujo índice de reajus
te será o estabelecido no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - Ficam reajustados em 71,3% (setenta e um vír -
gula três por cento) os proventos dos Servidores aposentados e dos /
pensionistas.

Parágrafo Único - O pensionista, cuja Lei concessiva da
pensão prescreva outra forma de reajuste, não está abrangido por es
te artigo.

Art. 3º - Ficam reajustados em 42,8% (quarenta e dois
vírgula oito por cento) os vencimentos dos funcionários municipais
Símbolos CC-1 e CC-2.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei corre -
rão por conta de verba orçamentária própria, ficando o Poder Execu
tivo autorizado a abrir os créditos necessários ao seu suprimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus e
feitos a 01 de novembro de 1984.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984

